

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Portaria

PORTARIA Nº 119/2022 – CGJ

Divulga o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria-Geral da Justiça relativo às Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco durante o período de julho a dezembro de 2022, conforme relação anexa.

O Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador RICARDO PAES BARRETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco é órgão de fiscalização, controle, orientação forense e disciplina dos magistrados da primeira instância, dos serviços auxiliares da justiça das primeiras e segundas instâncias, dos Juizados Especiais e dos serviços públicos delegados (art. 35, *caput*, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007);

CONSIDERANDO as atribuições da Auditoria de Inspeção da Corregedoria-Geral da Justiça previstas na Lei Estadual nº 14.157/2010, cujo mister, precipuamente, é inspecionar e fiscalizar, sob a direção do Corregedor-Geral da Justiça e dos Juizes Corregedores Auxiliares, os serviços judiciais e extrajudiciais do Estado de Pernambuco, no que tange ao cumprimento da Lei e das normas internas editadas pelo Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 38, da Lei Federal nº 8.935/94, a fiscalização exercida pelo Poder Judiciário deve primar para que os serviços notariais e de registro sejam prestados com rapidez, qualidade satisfatória e de modo eficiente;

CONSIDERANDO a nova redação conferida pelo Provimento nº 28/2020 – CGJ ao art. 55 do Provimento nº 02/2006 – CGJ (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça);

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria-Geral da Justiça relativo às Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco, conforme relação constante do Anexo Único, durante o período de julho a dezembro de 2022.

§1º As inspeções mencionadas no *caput* deste artigo serão realizadas na modalidade virtual.

§2º Em casos específicos e devidamente justificados pelos servidores integrantes da equipe de inspeção, a fiscalização poderá ser complementada com diligências presenciais, nos termos do art. 5º dessa Portaria.

§3º As inspeções ordinárias deverão ser concluídas até o final do presente exercício.

Art. 2º Os trabalhos de inspeção aqui relacionados serão coordenados pelo Juiz Corregedor Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, o qual emitirá relatórios ao final dos trabalhos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, que deverão conter as ações a serem implementadas pelos responsáveis pelas Serventias Extrajudiciais inspecionadas, cujo cumprimento será acompanhado pela CGJ, por meio de procedimento próprio.

Parágrafo único. O Chefe da Auditoria de Inspeção definirá as equipes de inspeção compostas por Auditores desta Corregedoria Geral e, havendo necessidade, convocará outros servidores lotados na Corregedoria para auxiliá-los nos trabalhos de inspeção.

Art. 3º Durante a execução dos trabalhos de inspeção não haverá suspensão do atendimento presencial ou remoto aos usuários dos serviços prestados pelas unidades inspecionadas, de forma a não prejudicar a sua continuidade.

Art. 4º Os trabalhos virtuais de inspeção serão realizados por meio do envio de formulários eletrônicos (*Google Forms*) às Serventias Extrajudiciais, os quais deverão ser preenchidos pelos responsáveis pelas unidades inspecionadas, ocasião em que também terão de anexar toda a documentação requisitada pela equipe de inspeção.

§1º O meio de acesso ao formulário eletrônico mencionado pelo *caput* deste artigo e as demais condições para o seu preenchimento e envio serão informados pela equipe de inspeção para a Serventia Extrajudicial, via Malote Digital, na data mencionada pelo Anexo Único desta Portaria.

§2º A consulta ao Sistema Malote Digital pelo delegatário ou pelo responsável pela serventia vaga é obrigatória, nos termos do art. 3º, do Provimento nº 31/2010 – CGJ, competindo-lhe informar à equipe de inspeção quaisquer dificuldades encontradas para acessar o formulário mencionado neste artigo.

§3º Eventuais reuniões que se façam necessárias com os responsáveis pelas unidades inspecionadas serão realizadas por videoconferência, através da plataforma Cisco Webex/TJPE ou similar e sob a organização da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, mediante convocação prévia efetivada via Malote Digital.

§4º O Setor de Tecnologia da Informação da CGJ dará o apoio necessário para viabilizar a plena e ininterrupta atuação da equipe de inspeção.

Art. 5º As diligências presenciais serão definidas em conjunto pelo Juiz Corregedor Auxiliar para o Serviço Extrajudicial e pelo Chefe da Auditoria de Inspeção, fundamentadas sempre nas justificativas apresentadas pelos integrantes da equipe de inspeção a que alude o art. 1º, §2º, desta Portaria, após autorização expressa do Corregedor-Geral da Justiça.

Art. 6º O Juiz Corregedor Auxiliar para o Serviço Extrajudicial resolverá eventuais dúvidas que surgirem durante a realização das inspeções.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 12 de julho de 2022.

Des. Ricardo Paes Barreto

Corregedor-Geral da Justiça

ANEXO ÚNICO

Calendário de Inspeções Ordinárias da Corregedoria-Geral da Justiça – Serventias Extrajudiciais
Exercício de 2022 – PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO

CIRCUNSCRIÇÃO	SEDE	COMARCAS	TERMOS JUDICIÁRIOS	DATA INÍCIO INSPEÇÃO	DE REGIME DA
1ª	Recife	- Abreu e Lima - Camaragibe - Jaboatão dos Guararapes - Moreno - Olinda - Paulista - Recife - São Lourenço da Mata		15/07/2022	- Remoto, via formulário (GoogleForms). As informações para acesso serão descritas via Malote Digital; - Eventuais reuniões que se façam necessárias serão realizadas via plataforma Cisco Webex/TJPE ou similar. Nesse caso, tanto a convocação prévia quanto o envio do respectivo <i>link</i> serão efetuados por meio do Malote Digital, sob a organização da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial; - Eventuais diligências presenciais serão definidas em conjunto pelo Juiz Corregedor Auxiliar para o Serviço Extrajudicial e pelo Chefe da Auditoria de Inspeção, fundamentadas sempre nas justificativas apresentadas pelos integrantes da equipe de inspeção a que alude o art. 1º, §2º, desta Portaria, após autorização expressa do Corregedor-Geral da Justiça.

6ª	Palmares	- Água Preta - Amaraji - Barreiros - Belém de Maria - Catende - Cortês - Escada - Gameleira - Joaquim Nabuco - Maraial - Palmares - Primavera - Quipapá - Ribeirão - Rio Formoso - São José da Coroa Grande - Sirinhaém - Tamandaré	- Xexéu - Jaqueira - São Benedito do Sul	22/07/2022
8ª	Bonito	- Agrestina - Altinho - Bonito - Camocim de São Félix - Cupira - Ibirajuba - Lagoa dos Gatos - Panelas - Sairé - São Joaquim do Monte	- Barra de Guabiraba	29/07/2022
14ª	Arcoverde	- Arcoverde - Betânia - Custódia - Ibimirim - Inajá - Sertânia	- Manari	05/08/2022
15ª	Salgueiro	- Mirandiba - Parnamirim - Salgueiro - São José do Belmonte - Serrita - Terra Nova - Verdejante	- Carnaubeira da Penha - Cedro	15/08/2022
3ª	Igarassu e Distrito Estadual de Fernando de Noronha	- Igarassu - Itamaracá - Itapissuma - Distrito Estadual de Fernando de Noronha	- Araçoiaba	22/08/2022
5ª	Goiana	- Aliança - Buenos Aires - Carpina - Condado - Ferreiros - Goiana - Itambé - Itaquitinga - Lagoa de Itaenga - Macaparana - Nazaré da Mata - Paudalho - Timbaúba - Tracunhaém - Vicência	- Lagoa do Carro - Camutanga	29/08/2022
9ª	Limoeiro	- Bom Jardim - Cumaru - Feira Nova - João Alfredo - Limoeiro - Oróbó - Passira - São Vicente Ferrer	- Machados - Salgadinho	05/09/2022

10ª	Garanhuns	- Angelim - Bom Conselho - Brejão - Caetés - Calçado - Canhotinho - Capoeiras - Correntes - Garanhuns - Iati - Jupi - Jurema - Lagoa do Ouro - Lajedo - Palmeirina - Salóá - São João	- Terezinha - Jucati - Paratama	12/09/2022
16ª	Floresta	- Belém de São Francisco - Floresta - Petrolândia - Tacaratu	- Itacuruba - Jatobá	19/09/2022
17ª	Araripina	- Araripina - Bodocó - Exu - Ipubi - Moreilândia - Ouricuri - Trindade	- Granito - Santa Cruz - Santa Filomena	26/09/2022
19ª	Santa Cruz do Capibaribe	- Santa Cruz do Capibaribe - Taquaritinga do Norte - Toritama		03/10/2022
20ª	Serra Talhada	- Carnaíba - Flores - Serra Talhada - Triunfo	- Quixabá - Calumbi - Santa Cruz da Baixa Verde	10/10/2022
2ª	Cabo de Santo Agostinho	- Cabo de Santo Agostinho - Ipojuca		17/10/2022
4ª	Vitória de Santo Antão	- Chã Grande - Glória do Goitá - Pombos - Vitória de Santo Antão	- Chã de Alegria	24/10/2022
7ª	Caruaru	- Alagoinha - Belo Jardim - Bezerros - Brejo da Madre de Deus - Cachoeirinha - Caruaru - Gravatá - Jataúba - Pesqueira - Poção - Riacho das Almas - Sanharó - São Bento do Una - São Caetano - Tacaimbó		31/10/2022
11ª	Surubim	- Santa Maria do Cambucá - Surubim - Vertentes	- Frei Miguelinho - Casinhas - Vertente do Lério	07/11/2022
12ª	Buíque	- Águas Belas - Buíque - Itaíba - Pedra - Tupanatinga - Venturosa		16/11/2022

13ª	Afogados da Ingazeira	Afogados da Ingazeira - Itapetim - São José do Egito - Tabira - Tuparetama	Iguaraci - Brejinho - Santa Terezinha - Solidão - Ingazeira	23/11/2022
18ª	Petrolina	Afrânio - Cabrobó - Lagoa Grande - Orocó - Petrolina - Santa Maria da Boa Vista	- Dormentes	01/12/2022

Portaria

PORTARIA CGJ/PE Nº 113, DE 12 DE JULHO DE 2022

EMENTA: Divulga o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça relativo às unidades judiciárias das Comarcas integrantes 2ª Entrância do Estado de Pernambuco durante os meses de agosto a dezembro de 2022, conforme relação anexa, a serem realizadas na modalidade presencial.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que são ações próprias da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ), dentre outras, a orientação e fiscalização dos serviços judiciais em todo o Estado;

CONSIDERANDO as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça, cuja finalidade maior é a concretização do preceito constitucional da “razoável duração do processo”, salvaguardando esse direito fundamental do (a) cidadão(ã) – jurisdicionado (a), inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO as atribuições da Auditoria de Inspeção da Corregedoria Geral da Justiça previstas na Lei Ordinária nº 14.157/2010, cujo mister, precipuamente, é inspecionar e fiscalizar, sob a direção do Corregedor-Geral da Justiça e Juizes Corregedores e Juizas Corregedoras Auxiliares, os serviços judiciais e extrajudiciais do Estado de Pernambuco, no que tange ao cumprimento da Lei e das normas internas editadas pelo Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a nova redação conferida pelo Provimento nº 28/2020 - CGJ ao art. 55, do Provimento nº 02/2006 – CGJ (Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça);

CONSIDERANDO o Programa de Governança Institucional, criando o Conselho de Governança Institucional e o Comitê de Governança e Gestão Estratégica – CGGE;

CONSIDERANDO o potencial contributo da atividade de inspeção ao atingimento da Diretriz Estratégica da Corregedoria Nacional de Justiça, conforme Resolução nº 325/2020 do CNJ, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, pela qual compete a esta CGJ “desenvolver projeto de trabalho junto às Unidades Jurisdicionais com maior dificuldade em atingir as Metas Nacionais 1 e 2 ou com recorrente excesso de prazo de conclusão”;

CONSIDERANDO, por fim, o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16 da Agenda 2030 das Nações Unidas, que visa “promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis”;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça relativo às unidades judiciárias integrantes da 2ª Entrância das comarcas do Estado de Pernambuco, conforme relação constante do Anexo Único, durante os meses de agosto a dezembro de 2022.

§ 1º As inspeções relacionadas no *caput* desse artigo serão realizadas, preferencialmente, na modalidade presencial.

§ 2º As inspeções ordinárias abrangerão os gabinetes e as secretarias das unidades judiciárias, com prazo para conclusão de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º Caberá ao Comitê de Governança e Gestão Estratégica (CGGE) a orientação acerca das metas e listas de processos físicos e eletrônicos que servirão de marco para as inspeções, com o objetivo de detectar a situação atual das unidades inspecionadas, as suas necessidades e verificar como dar cumprimento às exigências do CNJ, em vista de auxiliá-las na busca de soluções para as dificuldades encontradas.